

**CONCURSO PÚBLICO PARA ESTÁGIO VOLUNTÁRIO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ  
EDITAL Nº 010/2019**

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Fundação Santo André, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Santo André, torna pública, nos termos da Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, a abertura de inscrições para o concurso público de 6 (seis) vagas de estágio obrigatório e formação de CADASTRO RESERVA, conforme requisitos e qualificação neste edital.

A vaga destina-se aos estudantes de graduação, considerando o curso designado conforme área solicitada, no item 2.1.

O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito da Fundação Santo André tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados oportunidade de realização de **estágio curricular não remunerado**, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

A atividade desempenhada pelo estagiário não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A jornada semanal de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, com carga horária diferenciada de acordo com o quadro do item 2.1.

**O estágio obrigatório não será remunerado. O estagiário é obrigado ao pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo.**

**O período de estágio não excederá 360 (trezentos e sessenta) horas.**

**2 QUADRO DE VAGAS**

2.1 As vagas e as informações referentes ao estágio encontram-se no quadro a seguir:

Setor	Requisitos	Carga horária/horário de estágio	Vagas para ampla concorrência	Vagas para portadores de deficiência	Total de Vagas
Laboratório 3 da FAFIL e sala do Escritório modelo do Curso de Arquitetura e Urbanismo	Matriculados no ato da formalização do estágio, a partir do 3º ano do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Fundação Santo André.	20 horas semanais / De 2ª a 6ªfeira, das 15h00 às 19h00, conforme atuação disponibilidade dos professores Responsáveis Técnicos.	6 + cadastro reserva	*	6 + cadastro reserva
<b>Descrição do Estágio em Arquitetura e Urbanismo:</b> Atuação como estagiário no Escritório Modelo do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Fundação Santo André, na elaboração de projetos, planilhas de orçamentos, memoriais descritivos, acompanhamento de obras e demais atividades inerentes à atuação do Arquiteto e Urbanista.					

\* Para esse cargo, não há reserva de vaga para candidato com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

### **3 DAS VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente processo seletivo público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.3 Do total a ser contratado, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência, sob as penas da lei, no ato da inscrição para o processo seletivo, observada a ordem de classificação e o resultado dos Exames Médicos Admissionais, conforme previsto no § 5º do art. 17 da Lei Nº 11.788/2008.

3.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.4.

3.6 O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico original a que se refere a alínea “b” do subitem 3.5.

3.7 O laudo médico (original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.8 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.fsa.br>, no primeiro dia útil após o término das inscrições.

3.9 A inobservância do disposto no subitem 3.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

3.10 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.11 O enquadramento do candidato como portador de deficiência e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo serão definidos durante a realização da etapa de Exames Médicos Admissionais.

3.12 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando convocados, deverão comparecer aos Exames Médicos Admissionais.

3.13 As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados no Exame Médico Admissional serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições deverão ser efetuadas de 2ª a 6ª feira no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas, localizado no prédio do Anexo I da Fundação Santo André, situada na Av. Príncipe de Gales, 821, Bairro Príncipe de Gales, em Santo André, de **13 de maio a 27 de maio de 2019**.

**4.2.1 Este processo público será isento de taxa de inscrição.**

## **5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 - Preenchimento da Ficha de Inscrição. Para inscrever-se o candidato necessita:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação, a partir do 3º ano do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Fundação Santo André, no atual ano letivo/2019;
- b) o horário do estágio não poderá coincidir com o de seu curso.

## **6 DA SELEÇÃO**

### **6.1. Para os estagiários de Arquitetura e Urbanismo**

6.1.1. A seleção dos estagiários será feita por meio de concurso público com prova, eliminatória e classificatória.

**6.1.2. A prova consistirá em 19 (dezenove) questões, sendo 10 (dez) questões dissertativas de conhecimentos gerais, 8 (oito) questões dissertativas de conhecimentos específicos e uma (uma) representação de projeto de arquitetura.**

**6.1.3. O Candidato se obriga a trazer no dia da prova instrumentos de desenho (Esquadros, escalímetro, lapiseira, borracha...) que forem necessários para realização da mesma.**

6.1.4. A pontuação das questões será dada de acordo com a tabela:

Tipo	Nº da questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	1	3
	2	3
	3	3
	4	3
	5	3
	6	3
	7	3
	8	3
	9	3
	10	3
Conhecimentos Específicos	11	5
	12	5
	13	5
	14	5
	15	5
	16	5
	17	5
	18	5
Representação de Projeto	19	30
Total		100

6.1.4.1 Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 50% do total de pontos serão desclassificados.

6.1.4.2 O conteúdo programático da prova consta do **anexo I** deste edital.

6.1.4.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas respostas que não sejam de caneta azul ou preta, bem como respostas rasuradas e folhas de respostas que contenham, fora do campo apropriado para tal, qualquer sinal identificador do candidato.

6.1.4.4 Considera-se resposta rasurada aquela que contenha marca de corretivo líquido ou de borracha – a questão respondida dessa forma será contada como erro do candidato, sendo desconsiderada para efeitos de correção.

6.1.2.5. Qualquer escrito na folha de respostas que tenha sido feito fora do campo apropriado acarretará a exclusão do candidato do concurso.

6.2. A prova será aplicada das **9h00 às 12h00, do dia 29 de maio de 2019**, tendo duração improrrogável de 3h00 (três horas).

6.3 Os candidatos deverão comparecer no dia **29 de maio de 2019, às 08h30, ou seja, 30(trinta) minutos antes do início da prova, no local que será publicado no dia 28 de maio de 2019**, portando documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição.

6.3.1 Não será permitida a consulta de qualquer espécie durante a prova, sob pena de exclusão sumária do candidato da seleção.

6.3.2 Será publicado a lista de classificados no dia **13 de junho de 2019, a partir das 16h** no website [editais.fsa.br](http://editais.fsa.br).

6.4 Os candidatos poderão interpor recurso até às **16h do dia 14 de junho de 2019**, no Setor de Concursos da Fundação Santo André, expondo, em fundamentação consistente, as razões de inconformismo com a resposta e indicando a solução pretendida.

6.4.1 Após o julgamento dos recursos e, se procedentes, serão publicados novos classificados no dia **23 de junho de 2019**, a partir das **16h**, no website [editais.fsa.br](http://editais.fsa.br).

6.5 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, se houver candidatos com pontuação idêntica:

- 1) Situação acadêmica, em favor do candidato que se encontra em série mais avançada.
- 2) Idade, em favor do mais idoso.

6.6 O resultado final dos classificados será divulgado a partir das **16h do dia 23 de junho de 2019**, no website [editais.fsa.br](http://editais.fsa.br), e no Departamento de Recursos Humanos da FSA.

## **7 BOLSA DE ESTÁGIO**

7.1 – O estagiário trabalhará **20 horas semanais**. **O estágio obrigatório não será remunerado. O estagiário é obrigado ao pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo.**

## **8 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

8.1 A aprovação gera para o candidato apenas a expectativa de direito quanto à convocação. Os candidatos habilitados além das vagas já abertas neste edital comporão cadastro de reserva e somente serão convocados se forem abertas novas vagas, caso em que serão convocados na rigorosa ordem de classificação.

8.2 Não havendo inscrições de pessoas com deficiência, a vaga destinada ao estagiário portador de deficiência poderá ser preenchida por candidato selecionado à vaga para ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

8.3 O candidato não poderá iniciar o estágio se, no momento da convocação, estiver faltando 6 (seis) meses ou menos para a data de colação de grau.

8.4 A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a Fundação Santo André e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência das respectivas instituições de ensino.

8.5 Não poderá ocupar a vaga o candidato que: a) houver concluído o curso universitário em que se pretende o estágio; b) estiver com a matrícula universitária trancada; c) firmar

declaração falsa no curso do processo de seleção ou de admissão;  
d) não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto no edital de convocação; e) recusar-se a iniciar o estágio na data e/ou nas condições estipuladas;  
f) não comprovar documentalmente os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital.

8.6 Os candidatos convocados à assinatura do Termo de Compromisso, a partir da rigorosa ordem de classificação obtida, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Santo André para preencher Ficha Cadastral, apresentar documentos descritos a seguir e retirar documentos e informações para abertura de conta corrente no Banco Santander.

8.6 Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos é proibido o trabalho noturno, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 11.788/2008.

Documentos a serem apresentados:

- CTPS – Carteira Profissional;
- C.V – Curriculum Vitae;
- 01 (uma) foto 3x4;
- C.P.F (xerox);
- Título de Eleitor (xerox);
- Laudo Médico (original) para os candidatos portadores de deficiência;
- Declaração de Regularidade de matrícula;
- Declaração de Estágio Obrigatório no curso;
- Carteira de Identidade (xerox);
- Certificado de Reservista (xerox);
- Certidão de Casamento (xerox);
- Comprovante de residência (xerox);
- Outros documentos exigidos nos requisitos da vaga.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A Inscrição implicará conhecimento das presentes normas, bem como aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Para os casos que apresentarem informações, eventualmente inverídicas, ainda que verificadas posteriormente, será automaticamente cancelado o processo de seleção, através da anulação justificada da inscrição.

9.3 O presente concurso público terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidente do Centro Universitário Fundação Santo André.

9.4 Em casos de desistência do curso, conclusão, mudança ou trancamento de matrícula do estagiário, automaticamente, ocorrerá o cancelamento do contrato.

9.5 O contrato de estágio poderá ser interrompido ou rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito.

9.6 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente processo seletivo a Presidência da Fundação Santo André, através de simples petição fundamentada.

Santo André, 09 de maio de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri

Presidente em exercício da Fundação Santo André

**ANEXO I**

<b>Cargo</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
Estágio não remunerado para Arquitetura e Urbanismo	10 (dez) questões de Conhecimentos gerais; 8 (oito) questões de Conhecimentos específicos; 1(uma) Representação de projeto de arquitetura

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Evento</b>	<b>Data prevista</b>
Início das inscrições	13/05/2019
Término das inscrições	27/05/2019
Publicação de Lista de Inscritos/Local e Horário da Prova	28/05/2019
Aplicação da prova	29/05/2019
Publicação dos classificados	13/06/2019
Interposição de recurso sobre a lista de classificados	14/06/2019
Resposta de Recursos	20/06/2019
Publicação do resultado final	23/06/2019